

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 1326/2009 de 23 de Dezembro de 2009

O artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, - diploma que cria o SIADAPRA – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública Regional dos Açores, prevê a constituição do Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços Públicos Regionais (Conselho).

O número 4 do artigo supra referido prevê que o Conselho pode criar, na sua dependência, grupos de trabalho constituídos por recursos afectos pelos serviços cujos dirigentes nele participam visando o desenvolvimento de projectos ou o acompanhamento da dinâmica de avaliação dos serviços.

A Resolução n.º 119/2003, de 2 de Outubro, alterada pela Resolução n.º 120/2006, de 21 de Setembro, veio determinar a criação de Núcleos para a Promoção da Qualidade (NPQ) nos departamentos do Governo Regional.

Considerando que os NPQ tiveram um papel importante no que diz respeito ao acompanhamento no primeiro momento de auto-avaliação dos serviços, em particular coordenando as equipas de auto-avaliação constituídas nos serviços da administração regional para aplicarem entre outras ferramentas a CAF, o Qualis e o Moniquor.

Considerando, ainda, que para além desse acompanhamento do processo de auto-avaliação, os NPQ têm vindo a constituir-se como elementos de fundamental importância para o levantamento, acompanhamento e dinamização dos projectos e iniciativas de qualidade nos serviços públicos de cada departamento da administração regional autónoma da Região Autónoma dos Açores.

Face ao exposto, e atendendo à recomendação n.º 1/2009 do Conselho, de 18 de Novembro de 2009, determino que:

- Os NPQ devem continuar a exercer as competências que lhe foram atribuídas pela Resolução n.º 119/2003, de 2 de Outubro, alterada pela Resolução n.º 120/2006, de 21 de Setembro, em particular no que diz respeito ao acompanhamento do processo de auto-avaliação, com base nas ferramentas de gestão da qualidade total, e coordenação das equipas designadas para o efeito nos diferentes serviços da administração regional;
- Os Serviços de Planeamento, Estratégia e Avaliação e/ou seus representantes devem articular-se com os NPQ, no sentido de serem criadas sinergias para fazer face ao exigido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, designadamente no que respeita à auto-avaliação exigida pelo Subsistema de Avaliação dos Serviços (SIADAPRA I).

10 de Dezembro de 2009. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.